

| Legislação | Benefícios Renovados |
|---|---|
| Decreto nº 69.207/2024 | Iisenção a produtos Hortifrutigranjeiros em estado natural, exceto quando destinados à industrialização (art. 36, Anexo I, RICMS/SP) |
| | Iisenção em operações internas com farinha de mandioca (art. 123, Anexo I, RICMS/SP) |
| | Iisenção em operações internas com maça e pêra (art. 140, Anexo I, RICMS/SP) |
| | Redução de Base de Cálculo ao percentual de 7% (sete por cento) nas operações internas com produtos que compõe a Cesta Básica (art. 03, Anexo II, RICMS/SP) |
| Decreto nº 69.208/2024 | Iisenção a produtos Hortifrutigranjeiros em estado natural destinados a estabelecimento industrial (art. 104, Anexo I, RICMS/SP) |
| | Iisenção na saída interna de arroz com destino a consumidor final (art. 168, Anexo I, RICMS/SP) |
| | Iisenção na saída interna de feijão com destino a consumidor final (art. 169, Anexo I, RICMS/SP) |
| Decreto nº 69.268/2024 | Iisenção na operação de venda do bem objeto do contrato de Arrendamento Mercantil, decorrente do exercício da opção de compra pelo arrendatário (art. 07, Anexo I, RICMS/SP) |
| | Iisenção no desembaraço aduaneiro decorrente de importação efetuada diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA (art. 26, Anexo I, RICMS/SP) |
| | Iisenção na saída de óleo lubrificante usado ou contaminado com destino a estabelecimento refinador ou coletor revendedor registrado e autorizado pelo órgão federal competente (art. 51, Anexo I, RICMS/SP) |
| | Iisenção na saída interna de veículos destinados à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para reequipamento de sua fiscalização, e à Secretaria da Segurança Pública, para reequipamento policial da Polícia Militar, no âmbito de programa de reequipamento policial (art. 63, Anexo I, RICMS/SP) |
| | Iisenção em operações envolvendo representações diplomáticas (art. 71, Anexo I, RICMS/SP) |
| | Iisenção na operação de devolução impositiva de embalagem vazia de agrotóxico e respectiva tampa, realizada sem ônus (art. 89, Anexo I, RICMS/SP) |
| | Iisenção na operação de remessa da peça defeituosa de veículo automotor para o fabricante, promovida pelo concessionário ou pela oficina autorizada, desde que ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia (art. 127, Anexo I, RICMS/SP) |
| | Redução na Base de Cálculo do ICMS na saída de 95% para máquinas e aparelhos de uso agrícola, classificados nas posições 8432 e 8433, 80% para ao demais aparelhos e 90% para veículos usados (art. 11, Anexo II, RICMS/SP) |
| | Redução de Base de Cálculo ao percentual de 12% (doze por cento) nas saídas internas de biogás e biometano (art. 69, Anexo II, RICMS/SP) |
| Iisenção e redução de base de cálculo de forma que a carga tributária seja equivalente a 3% (três por cento), sem apropriação do crédito correspondente em operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural sob o amparo das normas federais específicas que regulamentam o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural - REPETRO-SPED (art. 9-A, Decreto nº 63.208/2018). | |

Decreto nº
69.269/2024

Iisenção nas operações com fármacos, produtos intermediários e medicamentos para o tratamento de AIDS (art. 02, Anexo I, RICMS/SP)

Iisenção na saída, por doação, de produtos alimentícios considerados como "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (FOOD BANK) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA), sociedades civis sem fins lucrativos, para entrega, após necessária industrialização ou recondicionamento, a entidades, associações e fundações que devam distribuí-los gratuitamente a pessoas carentes (art. 09, Anexo I, RICMS/SP)

Iisenção nas operações com cadeiras de rodas e próteses (art. 16, Anexo I, RICMS/SP)

Iisenção nas operações internas com diversos produtos indicados na legislação a pessoas portadoras de deficiência física, visual ou auditiva (art. 17, Anexo I, RICMS/SP)

Iisenção na saída de produto farmacêutico realizada por órgão ou entidade da administração pública com destinado a outro órgão ou entidade da mesma natureza ou ao consumidor (art. 59, Anexo I, RICMS/SP)

Iisenção na saída interna de produto resultante do trabalho de reeducação dos detentos, promovida pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Estado (art. 64, Anexo I, RICMS/SP)

Iisenção na saída de mercadoria em decorrência de doação a entidade governamental ou a entidade assistencial reconhecida como de utilidade pública e que atenda aos requisitos previstos no artigo 14 do Código Tributário Nacional, portadora do "Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos" fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social, para assistência a vítimas de calamidade pública declarada por ato de autoridade competente, bem como a prestação de serviço de transporte daquela mercadoria (art. 83, Anexo I, RICMS/SP)

Iisenção na saída ou transferência promovidas pela ONG AMIGOS DO BEM (art. 113, Anexo I, RICMS/SP)

Iisenção nas operações promovidas no âmbito do Programa "Farmácia Popular do Brasil" (art. 115, Anexo I, RICMS/SP)

Iisenção nas saídas internas de mercadorias produzidas ou recebidas em doação por qualquer estabelecimento da Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD, inscrita no CNPJ sob o nº 60.979.457, bem como o fornecimento de refeição a seus empregados, pacientes e acompanhantes, desde que, em ambos os casos, a renda decorrente seja integralmente revertida ao financiamento das atividades previstas em seu estatuto social (art. 142, Anexo I, RICMS/SP)

Iisenção nas operações realizadas com medicamento, aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos hospitalares, seus acessórios, partes e peças de reposição e materiais de uso e consumo realizadas pela Fundação Faculdade de Medicina (art. 153, Anexo I, RICMS/SP)

Iisenção nas operações com medicamentos utilizados no tratamento de câncer relacionados no §4º do Convênio ICMS 162/94 (art. 154, Anexo I, RICMS/SP)

Iisenção na saída interna de mercadoria promovida pela entidade assistencial Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança e suas filiais (art. 156, Anexo I, RICMS/SP)

Iisenção nas operações com fármacos e medicamentos derivados do plasma humano coletado nos hemocentros de todo o país, relacionados no Convênio ICMS 103/11, realizadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás (art. 157, Anexo I, RICMS/SP)

Isenção nas operações internas realizadas com os produtos indicados, destinados às sociedades de propósito específico que celebrem, com o Estado de São Paulo, contrato de concessão de parceria público-privada, nos termos previstos na Lei Federal nº 11.079/2004, para a construção de hospitais (art. 162, Anexo I, RICMS/SP)

Isenção nas operações com medicamentos destinados ao tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME (art. 173, Anexo I, RICMS/SP)

Isenção nas operações realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimo (art. 176, Anexo I, RICMS/SP)

Isenção nas operações com aceleradores lineares (art. 177, Anexo I, RICMS/SP)

Isenção nas operações com o medicamento Trikafta (princípios ativos Elexacaftor, Tezacaftor e Ivacaftor) (art. 179, Anexo I, RICMS/SP)

Concessão de **Crédito Outorgado** decorrente da saída de diversas mercadorias realizada pela Organização Não Governamental AMIGOS DO BEM (art. 44, Anexo III, RICMS/SP)